

RESOLUÇÃO N° 8/66

Autoriza a instalação de 2° ciclo em estabelecimentos estaduais de ensino médio.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o item 7, do art° 4°, da Lei Estadual n° 7940, de 7 de junho de 1963, e tendo em vista o Parecer n° 12/66 das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e do Ensino Médio, aprovado na 102ª sessão do Conselho Pleno, realizada em 28 de fevereiro de 1966,

R E S O L V E :

Artigo 1° - Fica autorizada a instalação do 2° ciclo nos seguintes estabelecimentos estaduais de ensino médio:

I - Colégio Estadual "PROF. WOLNY CARVALHO RAMOS" criado pela Lei n° 8068, de 22 de janeiro de 1964 - Bairro Água Rasa - CAPITAL;

II - Colégio Estadual "BARÃO DE ATALIBA NOGUEIRA" transformado de Ginásio em Colégio pela Lei n° 8944, de 27 de agosto de 1965 - Bairro Taquaral - CAMPINAS;

III - Colégio Estadual "DR. FELÍCIO LAURITO" transformado de Ginásio em Colégio pela Lei n° 8448, de 3 de dezembro de 1964 - RIBEIRÃO PIRES.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Aprovada na 102ª sessão do Conselho Estadual de Educação, realizada em 28 de fevereiro de 1966.